



Número: **0812123-52.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**

Última distribuição : **19/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 10.312.228,57**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes                                                             |                    | Procurador/Terceiro vinculado                                                                                             |                   |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. - ME (AUTOR) |                    | Contaiffer registrado(a) civilmente como MURILO DA MOTA CONTAIFFER (ADVOGADO)<br>MARIA ANTONIA GALHARDO VIEIRA (ADVOGADO) |                   |
| RODRIGO BARROSO PINHEIRO DE FARIA (INTERESSADO)                    |                    |                                                                                                                           |                   |
| LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)  |                    | GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)                                          |                   |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)     |                    |                                                                                                                           |                   |
| Documentos                                                         |                    |                                                                                                                           |                   |
| Id.                                                                | Data da Assinatura | Documento                                                                                                                 | Tipo              |
| 19244 2546                                                         | 14/05/2025 17:33   | <a href="#">Petição</a>                                                                                                   | Petição           |
| 19244 2549                                                         | 14/05/2025 17:33   | <a href="#">RMA - ABRIL DE 2025 - PRORECICLE</a>                                                                          | Outros documentos |
| 19580 3204                                                         | 27/05/2025 15:43   | <a href="#">Petição</a>                                                                                                   | Petição           |

**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE  
CAXIAS/RJ**

**Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da sociedade **PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA.**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2025, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



## Relatório Mensal de Atividades

**Processo:** 0812123-52.2024.8.19.0001

PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E  
RECICLAVEIS LTDA.

Abril de 2025



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da sociedade PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA., nos autos do processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de abril de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais; dentre outras informações pertinentes.



## SUMÁRIO

### Sumário

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| 1) O Processo.....                     | 4 |
| 2) Histórico.....                      | 5 |
| 3) Estrutura Societária .....          | 5 |
| 4) Atendimentos .....                  | 6 |
| 5) Lista de Credores .....             | 7 |
| 6) Análise Contábil e Financeira ..... | 8 |
| 7) Conclusão .....                     | 9 |



## 1) O Processo

| Data       | Evento                                                                                    | Id.       |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05/02/2024 | Pedido de processamento da RJ - art. 52                                                   | 100121386 |
| 23/02/2024 | Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ                                   | 103032543 |
| 15/05/2024 | Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º                                                    |           |
| 30/05/2024 | Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º                        |           |
| 03/06/2024 | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53                          | 122332689 |
| 10/03/2024 | Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único                             |           |
| 10/03/2025 | Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º                          |           |
| 20/03/2025 | Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º                               |           |
| 09/04/2025 | Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único  |           |
|            | Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36                            |           |
|            | Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação                                              |           |
|            | Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação                                              |           |
|            | Homologação do PRJ e concessão da RJ                                                      |           |
|            | Quadro Geral de Credores – Art. 18                                                        |           |
|            | Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ |           |



### 2) Histórico

A PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA, é sociedade que desenvolve as atividades de coleta e transporte de resíduos gerados por empresas, destinando-os à locais mais adequados ou, ainda, buscando sua reutilização.

Assim, a sociedade busca gerar economia e, ao mesmo tempo, minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de materiais residuais por empresas.

### 3) Estrutura Societária

A Administração Judicial informa que, em consulta ao site da Receita Federal do Brasil, a estrutura societária declarada demonstra a existência de um único sócio, o Sr. Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria.

| Quadro Societário                 |                |       |
|-----------------------------------|----------------|-------|
| Sócio                             | Capital        | Quota |
| Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria | R\$ 120.000,00 | 100%  |
| TOTAL                             | R\$ 120.000,00 | 100%  |



### 4) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa não ter recebido qualquer ligação referente ao presente feito no mês de abril de 2025.

### 5) Diligências

O Administrador Judicial ressalta que, conforme informado nos autos da recuperação judicial (id. 161480492), tomou conhecimento de reportagem publicada na terça-feira, 26/11/2024, no jornal O Dia, que ocorreu uma operação da Polícia Civil na sede da empresa.

Conforme relatado na reportagem, em 25/11/2024, 15 pessoas foram presas em um desmanche ilegal de carros roubados em Duque de Caxias.

O Ministério Público, no id. 162596135, requereu a intimação da Recuperanda para prestar os devidos esclarecimentos.

O Administrador Judicial informa que a sede da Recuperanda se localiza em área de risco e a atividade da empresa está suspensa, o que inviabilizou a visita mensal para fiscalização das atividades.

Ademais, a Recuperanda informou, em manifestação de id. 174080198, que, em decorrência da operação policial, houve a interrupção das suas atividades e que está em busca de um novo galpão para restabelecer seus serviços.





## RELAÇÃO DE CREDORES

### 6) Lista de Credores

A relação nominal de credores foi juntada no id. 115358314, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos submetidos ao presente feito perfaz o valor de R\$ 10.312.228,57 (dez milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

A relação possui o total de 11 (onze) credores, todos inclusos na Classe III (Quirografários).

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 15 de maio de 2024, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 30 de maio, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

O Administrador Judicial apresentou a análise das divergências apresentadas pelos credores em 06/08/2024. Ademais, informa que o edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, ainda carece de publicação.



### 7) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou documentação, do período de março de 2025, no dia 16/04/2025.

Neste sentido, comunica que a documentação não foi apresentada, razão pela qual não foi possível realizar o exame contábil e financeiro.



### 8) Conclusão

Em razão da não apresentação da documentação, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a elaboração do atual relatório.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



Ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - RJ

Ref. Processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ("Caixa"), já qualificada nos autos acima epigrafados, vem, à presença deste Juízo, haja vista que se encontra arrolada na relação de credore, vem requerer a habilitação e cadastro do advogado **DANILO ARAGÃO SANTOS**, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 392.882, bem como nas seccionais diversas abaixo transcritas, com poderes constituídos conforme "Anexo A". Adicionalmente, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam realizados em nome de: (i) **DANILO ARAGÃO SANTOS**, advogado já qualificado; (ii) bem como de **DANILO ARAGÃO SANTOS ADVOGADOS**, sociedade de advogados registrada nos quadros da OAB/SP sob o nº 31.219, sob pena de nulidade.

Eis os termos em que a Caixa pede e espera por deferimento.

Cidade e Estado de São Paulo, 27 de maio de 2025

**DANILO ARAGÃO SANTOS**  
**OAB/SP 392.882**

|               |          |               |           |
|---------------|----------|---------------|-----------|
| <b>OAB/SE</b> | 1.162-A  | <b>OAB/MG</b> | 216.959   |
| <b>OAB/AC</b> | 6.424    | <b>OAB/PA</b> | 36.094-A  |
| <b>OAB/AL</b> | 19.950-A | <b>OAB/PB</b> | 31.583-A  |
| <b>OAB/AP</b> | 5.536-A  | <b>OAB/PR</b> | 117.255   |
| <b>OAB/AM</b> | A1983    | <b>OAB/PE</b> | 58.146    |
| <b>OAB/BA</b> | 71.203   | <b>OAB/PI</b> | 22.713    |
| <b>OAB/CE</b> | 48.299-A | <b>OAB/RJ</b> | 246.765   |
| <b>OAB/DF</b> | 71.871   | <b>OAB/RN</b> | 20.925-A  |
| <b>OAB/ES</b> | 38.289   | <b>OAB/RS</b> | 128.138-A |
| <b>OAB/GO</b> | 67.319-A | <b>OAB/RO</b> | 13.320    |
| <b>OAB/MA</b> | 26.206-A | <b>OAB/RR</b> | 723-A     |
| <b>OAB/MT</b> | 32.701/A | <b>OAB/SC</b> | 67.133    |
| <b>OAB/MS</b> | 28.587-A | <b>OAB/TO</b> | 12.292-A  |

---

SP | AJU / anywhere

